CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.08.26.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
271
FLS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA - CENTRO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL - FIIS Nº 0652621-12 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA***, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:
Ás 08:00 horas.
Do dia 16 de setembro de 2026.
No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):
Ás 08:01 horas.
Do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Ás 09:00 horas.
Do dia 22 de setembro de 2026.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
272
FLS

Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE ou https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
ANEXO IV - Modelo de apresentação de carta-proposta ajustada.
ANEXO V - Modelo Proposta de Preços Inicial e Proposta de Preços Atualizada - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas.
ANEXO VI - Minuta de contrato
ANEXO VII - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - declínio de visita - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R$ 135.003,34 (cento e trinta e cinco mil três reais e trinta e quatro centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
273
FLS

liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;

2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

2.6- A empresa interessada em participar do referido processo, poderá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** junto à Secretaria de Saúde, através de um profissional técnico ou responsável legal, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, to[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
274
FLS

conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.6.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3619.1167.

2.6.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
275
FLS

assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde quenão comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
276
FLS

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.17.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17.2- Independente de marcar nas opções do sistema via plataforma eletrônica as declarações da proposta são obrigatórias no arquivo das propostas de preços inicial e propostas de preços atualizada, em especial a do item 3.18.7 e 6.3.12 do edital, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.3.3- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

3.18.3.4- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

3.18.3.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

3.18.3.6- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
277
FLS

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

3.18.7- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.19- DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.19.1- O licitante deverá apresentar garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.19.2- Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação ou lote que o licitante for participar**, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 3919-5 - Conta 14.824-5, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

3.19.2.1- A garantia da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Forquilha, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.19.3- A garantia da proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19.3.1- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.19.4- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
278
FLS

3.19.5- O licitante deverá no momento do cadastro da proposta, selecionar o campo Opcional "Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme o art. 58 da Lei 14.133/2021 e anexar sua garantia de proposta no campo próprio e específico do sistema "Garantia de Participação".

3.19.6- A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio e específico do sistema, qual seja "Garantia de Participação", a garantia não poderá ser anexada em outro campo, sob pena de desclassificação.

3.19.20- A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, quaisquer erros de envio de arquivo, tais como: arquivo corrompido, arquivo em branco, ausência da garantia, garantia incluída de forma errada, e outros são de reponsabilidades do licitante. Não sendo atendido corretamente o licitante será desclassificado.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.5.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
279
FLS

intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.8- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa epela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.8.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.8.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
280
FLS

6.3.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.3.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.3.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

6.3.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

6.3.12- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
281
FLS

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 232

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.8.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 4.1 - CÓDIGO C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - UND M2 - > QTD 770,00 - 50,00%;
b) ITEM 4.4 - CÓDIGO 8889 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - UND M2 - > QTD 620,00 - 50,00%;

8.8.2.1- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

8.8.2.2- O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
283
FLS

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

8.2.2.3- Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

8.2.2.4- Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 4.1 - CÓDIGO C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - UND M2;
b) ITEM 4.4 - CÓDIGO 8889 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - UND M2;

8.8.3.1- No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

8.8.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

8.8.3.1.2- Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura, com anuência por escrito do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
284
FLS

8.8.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.8.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

8.9.3- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.3.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 285 FLS

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2-O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
286
FLS

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará nadecadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
287
FLS

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
288
FLS

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
289
FLS

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
290
FLS

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.301.0009.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
291
FLS

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;
II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviçosdas Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder emqualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
292
FLS

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).

23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
293
FLS

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 31 de agosto de 2026.

Dhian Carlos Lima Costa Junior
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
294
FLS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE	SERV	1

Projeto básico anexo aos autos.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:
(X) Licitação
() Administrativo

Modalidade:
() Pregão
(X) Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Diálogo Competitivo
() Procedimento Auxiliar: _____

Forma:
(X) Eletrônica
() Presencial

Modo de disputa:
(X) Aberto
() Fechado
() Combinado (aberto e fechado)

Lance:
() Menor preço por item
(X) Menor preço global

Critério de Julgamento:
(X) Menor preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior retorno econômico
() Maior desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
295
FLS

Classificação Tipo (natureza):
() Aquisição de bens especiais
() Concessões
(X) Obras comuns
() Obras especiais
() Permissões
() Serviços especiais
() Serviços técnicos especializados
() Serviços comuns de engenharia
() Serviços especiais de engenharia

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:
(X) Empreitada por preço global
() Empreitada por preço unitário
() Empreitada integral
() Contratação por tarefa
() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:
(X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias.

O objeto a ser contratado é **serviço por escopo**, nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
296
FLS

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
297
FLS

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, os quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.
Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
298
FLS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
299
FLS

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
300
FLS

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
301
ELS

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
f) Cópia da ART da obra; e
g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
302
FLS

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
203
FLS

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 4.1 - CÓDIGO C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - UND M2 - > QTD 770,00 - 50,00%;
b) ITEM 4.4 - CÓDIGO 8889 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - UND M2 - > QTD 620,00 - 50,00%;

Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
304
FLS

Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 4.1 - CÓDIGO C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) - UND M2;
b) ITEM 4.4 - CÓDIGO 8889 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - UND M2;

No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
305
FLS

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico via sistema do BBMNet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
3106
FLS

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
307
FLS

das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 135.003,34 (cento e trinta e cinco mil três reais e trinta e quatro centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.301.0009.1.011, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
308
FLS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde.
Responsável pela Contratação: Dhian Carlos Lima Costa Junior.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, localizada no centro do município de Forquilha/CE, se faz necessária para garantir a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local. Com a execução dos serviços de reforma, será possível adequar as instalações da unidade às normas e padrões exigidos para o atendimento de saúde, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e adequado para os profissionais de saúde e os pacientes.

Além disso, a realização da reforma da Unidade Básica de Saúde é fundamental para garantir a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços de saúde básica no município de Forquilha. Com a melhoria das instalações e dos equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais eficiente e humanizado, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população local. Assim, a execução dos serviços de reforma se justifica como um investimento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da comunidade atendida pela unidade.

A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, equipamento público integrante da rede municipal de saúde de Forquilha/CE, visando proporcionar melhores condições estruturais, funcionais, sanitárias e de atendimento aos usuários e aos profissionais que desenvolvem suas atividades na unidade.

As Unidades Básicas de Saúde constituem equipamentos essenciais para a execução das ações de atenção primária à saúde, sendo indispensável que disponham de instalações adequadas, seguras, acessíveis e compatíveis com as atividades assistenciais nelas desenvolvidas.

Com o decorrer do tempo, as edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural de seus elementos construtivos, instalações e acabamentos, tornando necessária a realização de intervenções de manutenção, recuperação e adequação. Nesse contexto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
209
FLS

reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro mostra-se necessária para corrigir e prevenir problemas estruturais e funcionais, melhorar as condições de utilização dos espaços e assegurar ambiente adequado para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A intervenção também contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população, proporcionando ambiente mais adequado, seguro, confortável e funcional para usuários, servidores e demais profissionais da saúde.

A contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que busca assegurar a adequada infraestrutura física necessária ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A Administração Pública deve buscar a prestação eficiente dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à saúde, observando os princípios constitucionais da eficiência, continuidade, segurança e dignidade do atendimento.

Nesse sentido, a realização da reforma permitirá a recuperação e adequação da estrutura física da unidade, contribuindo para que o Município disponha de instalações compatíveis com as necessidades da população atendida.

A contratação, portanto, não representa mera melhoria estética ou intervenção de caráter facultativo, mas medida destinada a preservar e qualificar um equipamento público essencial à prestação de serviços de saúde, atendendo ao interesse coletivo.

A execução da reforma está vinculada ao Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12, celebrado com a Caixa Econômica Federal, constituindo-se a contratação em instrumento necessário para a concretização do investimento previsto no referido financiamento.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para viabilizar a aplicação regular dos recursos destinados à intervenção, observando-se as condições, finalidades, cronogramas e demais obrigações estabelecidas no instrumento de financiamento e nos documentos que integram o processo de contratação.

A contratação é necessária para assegurar que os recursos destinados à reforma sejam convertidos em efetiva melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro.

A contratação revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de recuperação e adequação da infraestrutura física da unidade de saúde, com o objetivo de proporcionar condições apropriadas para o atendimento da população e para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da saúde.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública refere-se à execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, localizada no centro do município de Forquilha/CE. O contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) nº 0652621-12, firmado com a Caixa Econômica Federal, tem como objetivo promover melhorias na estrutura física da unidade de saúde, visando garantir um ambiente adequado e seguro para o atendimento à população local.

A reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações, que visa garantir a transparência, eficiência e economicidade nos processos de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
310
FLS

pública. Dessa forma, a realização dos serviços de reforma por meio de um contrato de financiamento com o FIIS e a Caixa Econômica Federal demonstra o compromisso da Secretaria de Saúde do município de Forquilha em promover melhorias na infraestrutura de saúde local, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da comunidade atendida.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, localizada no centro do município de Forquilha/CE, se faz necessária para garantir a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local. Com o contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) nº 0652621-12 firmado com a Caixa Econômica Federal, a Secretaria de Saúde do município busca atender às exigências legais e garantir um ambiente adequado para o atendimento dos pacientes.

A realização da reforma da Unidade Básica de Saúde é fundamental para proporcionar um atendimento mais eficiente e humanizado aos cidadãos de Forquilha, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade. Além disso, a adequação das instalações conforme as normas vigentes é essencial para garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, em Forquilha/CE, ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de reforma de unidades básicas de saúde, com pelo menos 3 (três) anos de atuação no mercado.

2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes.

3. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma físico-financeiro, metodologia de execução dos serviços, equipe técnica responsável, materiais a serem utilizados, entre outros aspectos relevantes para a execução do objeto.

4. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

5. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a realização dos serviços, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, certificados de qualidade, entre outros documentos que comprovem sua aptidão para a execução do objeto.

6. A contratada deverá apresentar um plano de gestão de resíduos sólidos contemplando a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
311
FLS

7. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como dos usuários da unidade básica de saúde durante a reforma.

8. A contratada deverá apresentar proposta de preço compatível com o mercado, de acordo com os valores de referência estabelecidos pela administração pública, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realização de estudos técnicos para identificar as necessidades de reforma na unidade de saúde.
2. Elaboração de projeto básico e termo de referência para a contratação dos serviços.
3. Realização de processo licitatório para escolha da empresa responsável pela execução da reforma.
4. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações contratadas.
5. Definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas durante a execução dos serviços.
6. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
7. Celebração do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório, com base no contrato de financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal.
8. Monitoramento constante da execução dos serviços, com avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas e adoção de medidas corretivas, se necessário.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a contratação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a reforma ou a contratação de uma empresa de engenharia para realizar a gestão da obra, subcontratando as empresas responsáveis pela execução dos serviços.

A contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a reforma apresenta como ponto positivo a expertise da empresa na realização de obras, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. No entanto, pode apresentar como desvantagem um custo mais elevado, devido à necessidade de contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais.

Já a contratação de uma empresa de engenharia para realizar a gestão da obra, subcontratando as empresas responsáveis pela execução dos serviços, pode ser uma opção mais econômica, uma vez que a empresa de engenharia pode negociar melhores preços com os fornecedores e subcontratadas. No entanto, pode apresentar como desvantagem a necessidade de uma gestão mais eficiente por parte da empresa contratada.

Diante das possibilidades apresentadas, sugere-se a contratação de uma empresa de engenharia para realizar a gestão da obra, subcontratando as empresas responsáveis pela execução dos serviços. Dessa forma, é possível garantir a qualidade da reforma, cumprir os prazos estabelecidos e obter um melhor custo-benefício para a realização do objeto de contratação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
312
FLS

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Santana do Cariri/CE	Concorrência Eletrônica	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 41380004 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270449/licit/187890
Prefeitura Municipal / Juazeiro do Norte/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARROCOS – SÃO GONÇALO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270557/licit/187953
Prefeitura Municipal / Juazeiro do Norte/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PIRAJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270609/licit/187978

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme Contrato de Financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE	SERV	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 135.003,34 (cento e trinta e cinco mil três reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com orçamento estimativo, com base em tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e Tabela de Custos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
313
FLS

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Governo do Estado do Ceará/CE, e quando for o caso, composições próprias da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, consiste na realização de obras de melhoria e adequação das instalações físicas da referida unidade de saúde. O objetivo principal é garantir um ambiente adequado e seguro para o atendimento à população, seguindo as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Dentre as atividades previstas estão a revisão das instalações elétricas e hidráulicas, a adequação dos espaços para atendimento médico e odontológico, a reforma de banheiros e acessibilidade para pessoas com deficiência, a pintura interna e externa do prédio, a troca de revestimentos e pisos danificados, entre outras intervenções necessárias para a modernização e melhor funcionamento da unidade de saúde.

Além disso, a reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro também contempla a aquisição de equipamentos e mobiliário adequados para o bom funcionamento dos serviços prestados, garantindo assim um atendimento de qualidade e eficiente à população local. Todo o processo de execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos fornecedores e na realização das obras.

Por fim, a conclusão da reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro trará benefícios significativos para a comunidade de Forquilha/CE, proporcionando um ambiente mais acolhedor, seguro e adequado para o atendimento de saúde da população. A modernização das instalações e a aquisição de equipamentos novos contribuirão para a melhoria dos serviços prestados, promovendo assim a qualidade de vida e bem-estar dos usuários do sistema de saúde.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, é possível concluir que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. O contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) com a Caixa Econômica Federal garante recursos específicos para a realização das obras, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a reforma da Unidade Básica de Saúde é de extrema importância para a comunidade atendida, pois proporcionará um ambiente mais adequado e confortável para o atendimento dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados. Dessa forma, a contratação pública se mostra essencial para garantir a adequada infraestrutura necessária para o funcionamento eficiente da unidade de saúde, atendendo às demandas da população de Forquilha/CE.

Portanto, diante do contexto apresentado, é possível afirmar que a contratação para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa é adequada e necessária para atender à demanda da comunidade local, garantindo a melhoria das condições de atendimento e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos atendidos pela unidade de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
314
FLS

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o objeto de contratação pública para a execução dos serviços de reforma da unidade básica de saúde Francisco Rufino de Sousa, é importante ressaltar que o mesmo não pode ser entregue de forma fracionada. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida conclusão da reforma e a disponibilização do espaço para atendimento à população. É fundamental que todos os prazos e condições estabelecidos no contrato sejam rigorosamente cumpridos para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa - Centro, conforme contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa em Forquilha/CE tem como principal objetivo a melhoria das condições de atendimento à população, garantindo um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde. Com a reforma, espera-se proporcionar um espaço mais confortável e funcional para os profissionais de saúde e os pacientes, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.

Além disso, a realização dessa obra está alinhada com as diretrizes do contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, demonstrando o compromisso do município de Forquilha em utilizar os recursos de forma transparente e eficiente. A reforma da Unidade Básica de Saúde também contribuirá para a valorização do patrimônio público e para a promoção da saúde da comunidade local, atendendo às demandas da população por serviços de qualidade e acessíveis.

Por fim, a contratação desse objeto de reforma da unidade de saúde está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de contratações públicas. Dessa forma, a seleção da empresa responsável pela execução dos serviços será feita de forma transparente e compe[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
315
FLS

garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa em Forquilha/CE, financiada pelo Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social, pode gerar impactos ambientais significativos. Durante a execução dos serviços, pode haver geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Além disso, a movimentação de máquinas e equipamentos pesados pode causar compactação do solo e erosão, afetando a vegetação e a fauna local. A construção também pode interferir no ciclo hidrológico da região, alterando o escoamento das águas e a drenagem natural.

Para minimizar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa responsável pela reforma adote medidas sustentáveis, como a destinação adequada dos resíduos gerados, o uso de materiais ecoeficientes, a redução do consumo de água e energia e a preservação da vegetação existente no entorno da unidade de saúde.

Além disso, é importante realizar um monitoramento ambiental durante e após a execução dos serviços, para garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivas e que os impactos ambientais sejam minimizados ao máximo. A conscientização e o engajamento da comunidade local também são essenciais para promover a sustentabilidade do projeto e garantir a preservação do meio ambiente.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(**X**) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, conforme contrato de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) nº 0652621-12 com a Caixa Econômica Federal, pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações, que visa garantir a eficiência, transparência e economicidade nos processos de contratação pública.

A viabilidade da contratação desse objeto se dá pela necessidade de melhorias na infraestrutura da unidade de saúde, visando proporcionar um ambiente adequado para o atendimento à população. A realização da reforma contribuirá para a melhor [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
316
FLS

serviços de saúde prestados, garantindo um atendimento de qualidade e promovendo o bem-estar da comunidade local.

Além disso, a contratação dos serviços por meio de um contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal demonstra a busca por recursos externos para viabilizar a execução da obra, o que pode representar uma alternativa viável para a realização de investimentos em infraestrutura, especialmente em momentos de restrição orçamentária.

A realização de um processo licitatório para a contratação dos serviços de reforma da unidade de saúde é fundamental para assegurar a competitividade, a igualdade de condições entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133, é essencial para garantir a lisura e a transparência do processo de contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, conforme contrato de financiamento do FIIS com a Caixa Econômica Federal, atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de saúde no município de Forquilha/CE.

(___) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
317
FLS

- **PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
318
FLS

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA

ENDEREÇO: BAIRRO CENTRO

CEP: 62115-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
319
FLS

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA
ENDEREÇO: CENTRO
CEP: 62115-000

SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO
2. PROJETO (PEÇAS GRÁFICAS)
3. ART (ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO)
4. RESUMO DO ORÇAMENTO
5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO
7. MEMÓRIAS DE CÁLCULO
8. RELATÓRIO ANÁLITICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
10. COMPOSIÇÃO DO BDI
11. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS
12. CURVA ABC
13. ATO DE DESIGUINAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO
14. ITENS DE RELEVÂNCIA
15. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
320
FLS

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar os serviços necessários para a execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Francisco Rufino de Sousa, localizada na Avenida Criança Dante Valério.

A intervenção tem como objetivo promover melhorias nas condições físicas e funcionais da unidade, contemplando serviços de recuperação, manutenção e adequação de seus diversos elementos construtivos, bem como a instalação de equipamentos destinados à Academia da Saúde.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente, serão executados os serviços necessários para preparação e organização da obra, incluindo a instalação de placa de identificação.

Também será realizada a retirada e posterior recolocação do sistema fotovoltaico, conforme a necessidade dos serviços de reforma e manutenção da edificação.

3. REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS

Os resíduos provenientes dos serviços executados serão removidos da área da obra, incluindo entulhos constituídos por materiais como alvenaria, concreto, argamassas e materiais cerâmicos.

O entulho será acondicionado, carregado e destinado adequadamente em local apropriado e licenciado, conforme as especificações dos serviços previstos.

4. VEDAÇÕES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS

Serão realizados serviços de retirada de portas e janelas existentes, inclusive batentes, quando necessários.

Será executada a instalação de nova porta de vidro temperado incolor, com duas folhas de correr, incluindo os componentes necessários ao seu funcionamento, tais como trilhos, roldanas e fechaduras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
321
FLS

Também serão executados serviços relacionados às fechaduras das portas internas, garantindo melhores condições de funcionamento e segurança.

5. REVESTIMENTOS E PINTURA

Os serviços de revestimentos e acabamentos contemplarão inicialmente a remoção das pinturas existentes, mediante raspagem, lixamento e/ou escovação das superfícies.

Posteriormente, serão executados serviços de aplicação de textura acrílica em paredes, bem como pintura dos tetos e paredes com tinta látex acrílica.

As superfícies deverão receber o tratamento necessário antes da aplicação dos materiais, garantindo melhor acabamento, uniformidade e durabilidade.

6. PISOS E PAVIMENTAÇÃO

Nos locais indicados, será realizada a demolição do piso cerâmico existente, com posterior preparação da área para execução do novo revestimento.

Será instalado piso cerâmico esmaltado, conforme as especificações previstas no orçamento, garantindo um acabamento adequado e compatível com o ambiente reformado.

7. COBERTURA

Os serviços de cobertura compreenderão a retirada e recolocação de elementos da estrutura do telhado, incluindo caibros e ripas, bem como a retirada e recolocação das telhas cerâmicas existentes.

Também será realizado o retelhamento das áreas necessárias, com utilização de telhas cerâmicas novas, visando corrigir pontos danificados e melhorar as condições de conservação e funcionamento da cobertura.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executados serviços de adequação e melhoria das instalações elétricas da unidade, compreendendo a instalação de eletrodutos, luvas, curvas e caixas de passagem.

Também serão instalados cabos elétricos, quadro de distribuição, disjuntores, tomadas e interruptores, conforme os serviços previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
322
FLS

A iluminação será complementada com a instalação de lâmpadas tubulares de LED e luminárias, proporcionando melhores condições de iluminação aos ambientes.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As intervenções hidrossanitárias contemplarão a execução de pontos sanitários e hidráulicos, além da instalação de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros.

Também serão instalados equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos ambientes, incluindo torneiras cirúrgicas, torneiras para pia, chuveiros, sifões e saboneteiras.

Serão executados ainda serviços complementares, como tampas para caixas em alvenaria e esgotamento com conjunto moto-bomba, quando necessário.

10. CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

Os serviços de climatização contemplarão o remanejamento de condensadores de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a adequação do ponto de força e os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos.

Também serão executadas instalações de rede frigorígena, rasgos e chumbamentos em alvenaria para passagem das tubulações.

Está prevista ainda a instalação de um aparelho de ar-condicionado tipo Split, de 9.000 BTUs/h, ciclo frio.

11. OBRAS EXTERNAS

Nas áreas externas, serão realizados serviços de poda de árvores e roçada manual, visando melhorar as condições de limpeza, conservação e organização do entorno da unidade.

12. SERVIÇOS FINAIS

Ao término dos serviços será realizada a limpeza geral da área da obra, removendo resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços.

Também serão instaladas placas de identificação da unidade e totem de fachada, conforme previsto no orçamento, proporcionando melhor identificação visual da Unidade Básica de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
323
FLS

13. EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

Será realizada a implantação de equipamentos destinados à Academia da Saúde, incluindo placa orientativa sobre exercícios e equipamentos de ginástica para atividades físicas ao ar livre.

Entre os equipamentos previstos estão:

- Rotação vertical dupla;
- Multiexercitador com seis funções;
- Pressão de pernas triplo;
- Simulador de cavalgada triplo;
- Esqui triplo;
- Simulador de remo individual.

Os equipamentos serão instalados sobre piso de concreto existente, conforme as especificações previstas para cada serviço.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no orçamento da obra, observando as condições necessárias para garantir a qualidade dos materiais e serviços empregados.

A obra deverá ser mantida organizada durante sua execução, com a adequada remoção dos resíduos gerados. Após a conclusão dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de utilização.

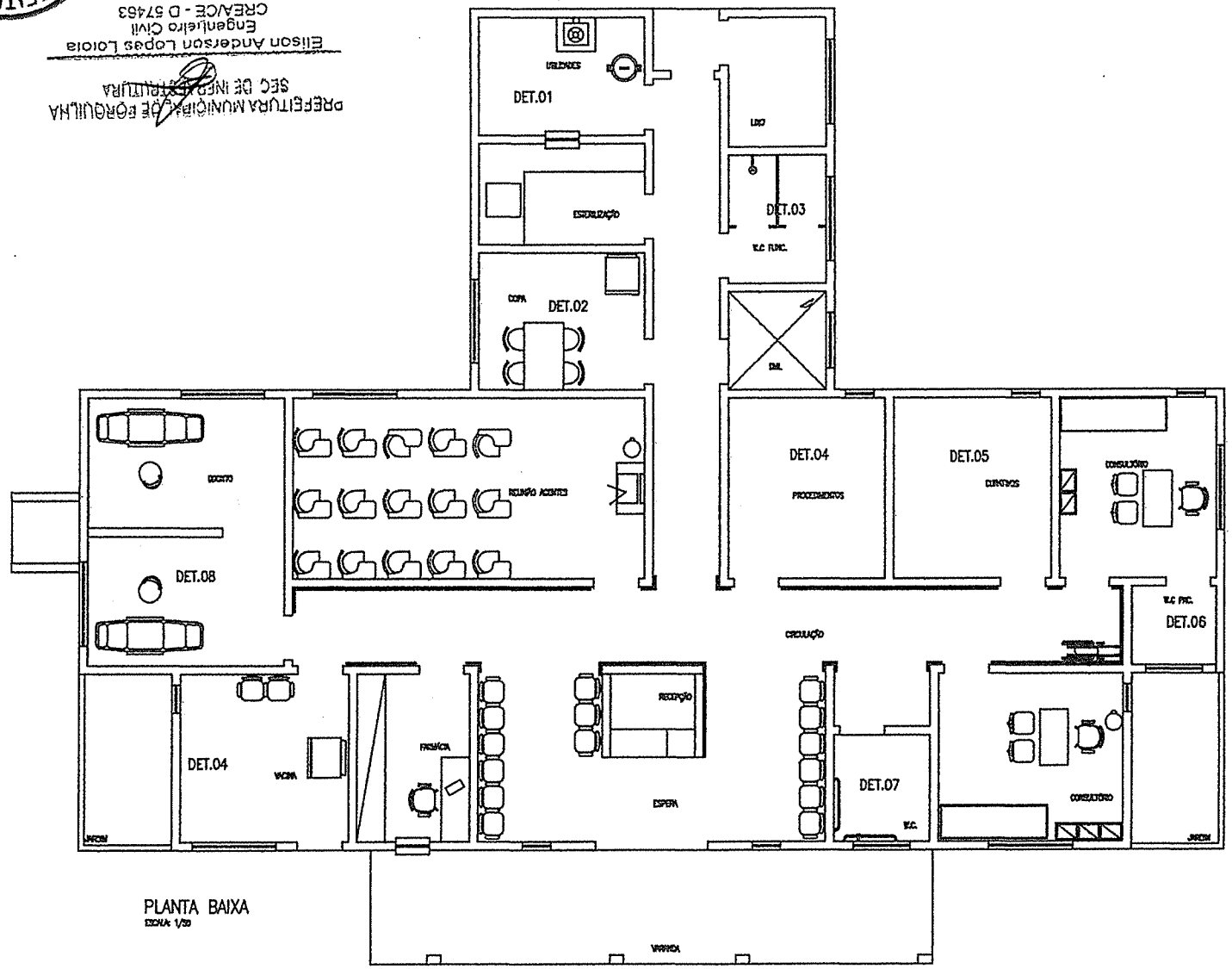
Forquilha (CE), 24 de agosto de 2026.

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil – CREA 57463/D – CE
Prefeitura Municipal de Forquilha - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 324

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57453

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA



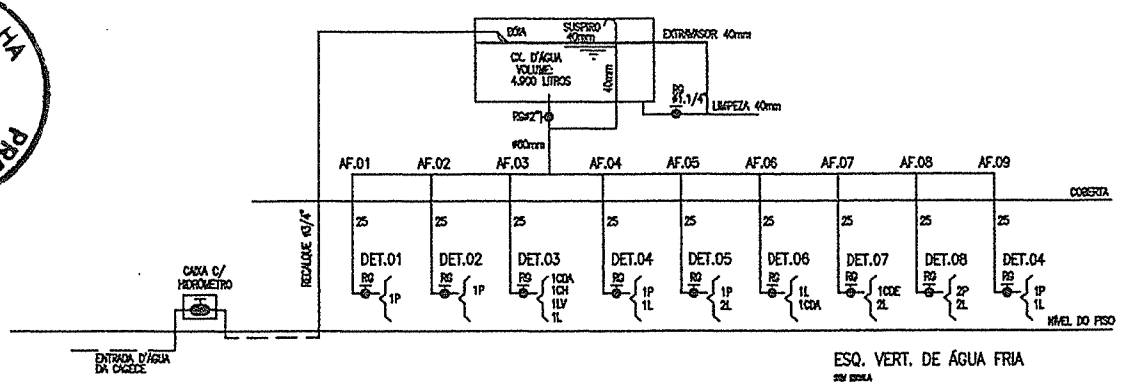
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50

PREFEITURA DE FORQUILHA

PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	
AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCO RUFINO DE SOUSA	
AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO, FORQUILHA/CE	CONFORME ORÇAMENTO — INDICADA
ENG CIVIL ELISON ANDERSON CREA-CE 57453-D — PLANTA BAIXA	INFRA
ENG CIVIL ELISON ANDERSON CREA-CE 57453-D	01/01
AGO / 2025	

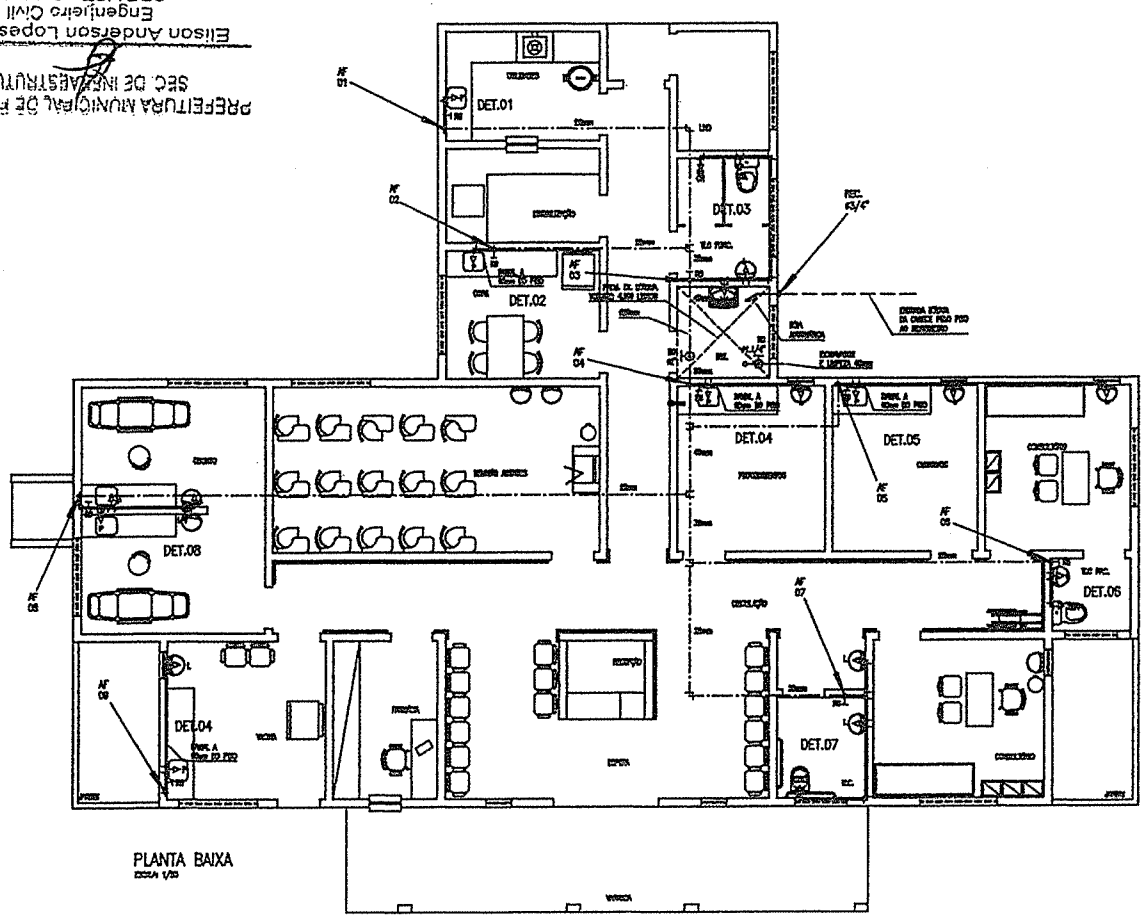
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORQUILHA
FLS
335



ESQ. VERT. DE ÁGUA FRIA
SEM ESCALA

PONTOS HIDRÁULICOS (ALTURAS)		
CCC	CAIXA DE INCÊNDIO EXISTENTE (EXEMPLO)	A 1,70m DO PISO ACABADO.
CI	CAIXA DE INCÊNDIO (NÍVEL EXISTENTE)	A 0,20m DO PISO ACABADO.
CIA	CAIXA DE INCÊNDIO ACOPLADA	A 0,20m DO PISO ACABADO.
RF	REGISTRO DE RECALQUE	A 1,10m DO PISO ACABADO.
R	REGISTRO DE GAVETA	A 0,90m DO PISO ACABADO.
LV	LAVATÓRIO	A 1,20m DO PISO ACABADO.
L	VASO SANITÁRIO	A 0,40m DO PISO ACABADO.
CH	CHUVEIRO	A 2,10m DO PISO ACABADO.
P	PIA	A 0,90m DO PISO ACABADO.
F	FONTE	A 1,10m DO PISO ACABADO.

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

EQUIVALÊNCIA PVC SOLDÁVEL	
DIÂM. (mm)	POLEGADA
20	1/2"
25	3/4"
32	1"
40	1.1/4"
50	1.1/2"
60	2"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS
PREFEITURA

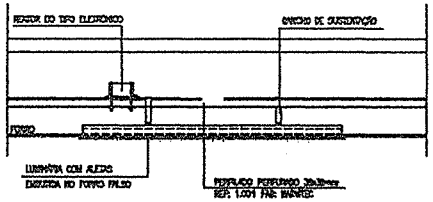
LEGENDA ELÉTRICA

- INTERRUPTOR DE EMBUTIR TIPO TOQUE-60W EM CX. 4"x4" A 1.10m DO PISO ACABADO.
- INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 ALAVANCA EM CX. 4"x2" A 1.10m DO PISO ACABADO.
- INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 ALAVANCAS EM CX. 4"x2" A 1.10m DO PISO ACABADO.
- INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 ALAVANCAS EM CX. 4"x2" A 1.10m DO PISO ACABADO.
- CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE.
- ELETRODUTO DE BITOLA MINIMA 1"x1/2" . EMBUTIDO EM LAJE E ALVENARIA.
- ELETRODUTO DE BITOLA MINIMA 1/2" EMBUTIDO NO PISO.
- DISJUNTOR MONOPOLAR
- DISJUNTOR TRIPOLAR
- ELETRODUTO QUE SOBE
- ELETRODUTO QUE DESCE
- ELETRODUTO QUE PASSA

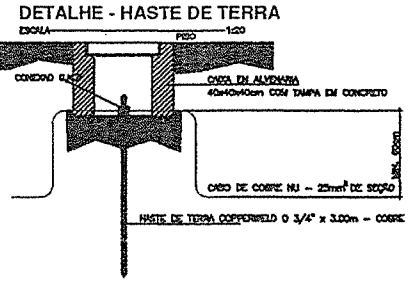
CORES
- FASE A - PRETO
- FASE B - BRANCO OU CINZA
- FASE C - VERMELHO
- NEUTRO - AZUL CLARO
- TERRA - VERDE OU VERDE COM AMARELO
- RETORNO - CINZA

OBSERVAÇÕES

1 - SEÇÃO MÍNIMA PARA CONDUTORES DE ILUMINAÇÃO 2.5mm²
2 - SEÇÃO MÍNIMA PARA CONDUTORES DE TOMADAS 2.5mm²
3 - TODOS OS REATORES DEVERÃO SER DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
4 - OS REATORES PARA AS LUMINÁRIAS FLUORESCENTES DEVERÃO SER DO TIPO ELETRÔNICOS, REF. NO 2228 P/ 2x20W E NO 1628 P/ 2x16W, FAE. HELIOSA.
5 - TOMADAS NÃO CODADAS - 100W.
6 - TODOS OS CABOS ALIMENTADORES DOS CIRCUITOS DEVERÃO POSSUIR DUPLO ISOLAMENTO PARA 1000V TIPO VINILFLEX CLASSE 5 FAE. FICAP.
7 - ELETRODUTO NÃO CODADO Ø = 1/2"



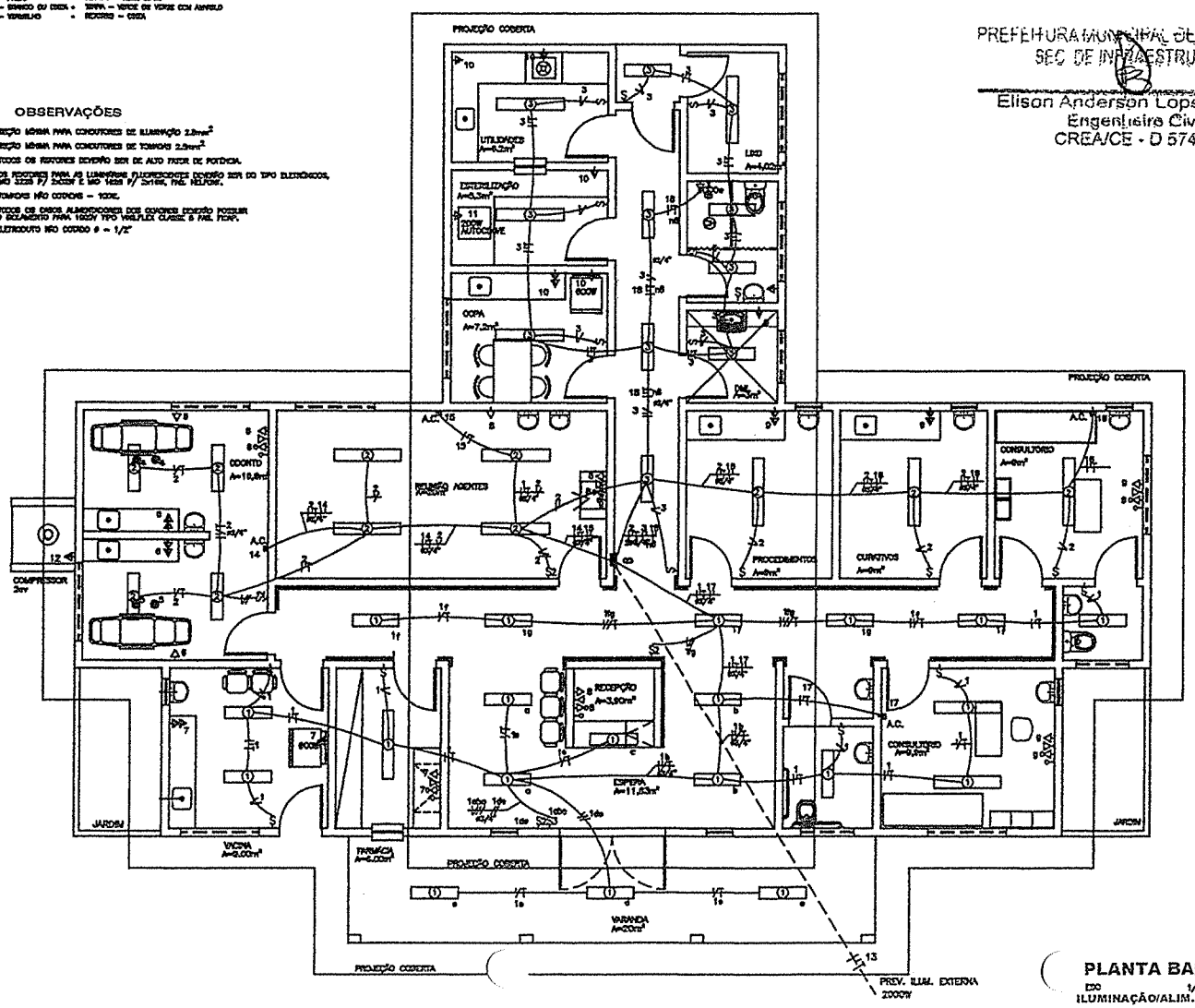
DET. FIXAÇÃO DE LUM. FLUORESCENTE
ESCALA 1/5



LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

- TOMADA BAIXA H=0.30m
- TOMADA MÉDIA H=1.10m
- TOMADA ALTA H=2.10m
- TOMADA TELEFONE
- TOMADA COMPUTADOR
- REDE LÓGICA
- TOMADA DE PISO
- RÉGUA DE TOMADAS - 1 PONTO DE 100W/60, 4 PONTOS DE TOMADA MÉDIA
- RÉGUA DE TOMADAS - 1 PONTO DE 100W/60, 8 PONTOS DE TOMADA MÉDIA
- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE (2X40W)
- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE (1X20W)
- PONTO DE LUZ INCANDESCENTE EMBUTIDA
- ARANDELA ALTA - h=2.4m
- LUMINÁRIA VIGIA - h=0.30m
- ARANDELA DE PAREDE - h=1.80m
- INTERRUPTOR
- INTERRUPTOR 2 SEÇÕES
- TOMADA INTERFONE
- RECEPÇÃO DA CHAMADA DE ENFERMEIRA
- AR COMPRIMIDO
- OXIGÊNIO
- VÁCUO CLÍNICO
- FOCO MÓVEL DE PAREDE
- PONTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT) H=2.30m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463



PLANTA BAIXA
EDO 1/50
ILUMINAÇÃO/ALIM. A.C.

ESS-P	ESS-C
CREA	APROVO
PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO	PMOO

PREFEITURA MUNICIPAL
POSTO DE SAÚDE
LOCAL: RUA

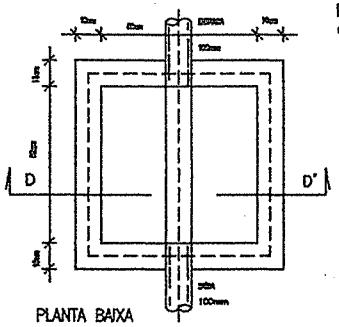
PROJETO ELÉTRICO

CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA	PRANCHA Nº
PLANTA BAIXA	1/50	E-01\04
LEGENDA	S/E	
DETALHES	S/E	
ILUMINACAO/ALIM. A.C.		DESENHO: EIVALDO
		DATA: FEV. / 20010

REV.
PLOTAR ESCALA 1/50

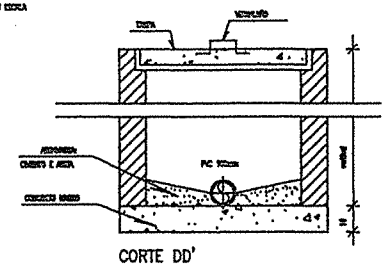
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

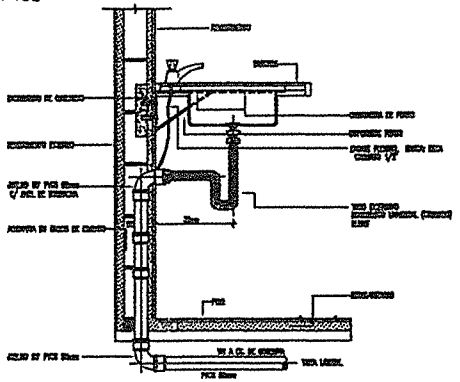


PLANTA BAIXA

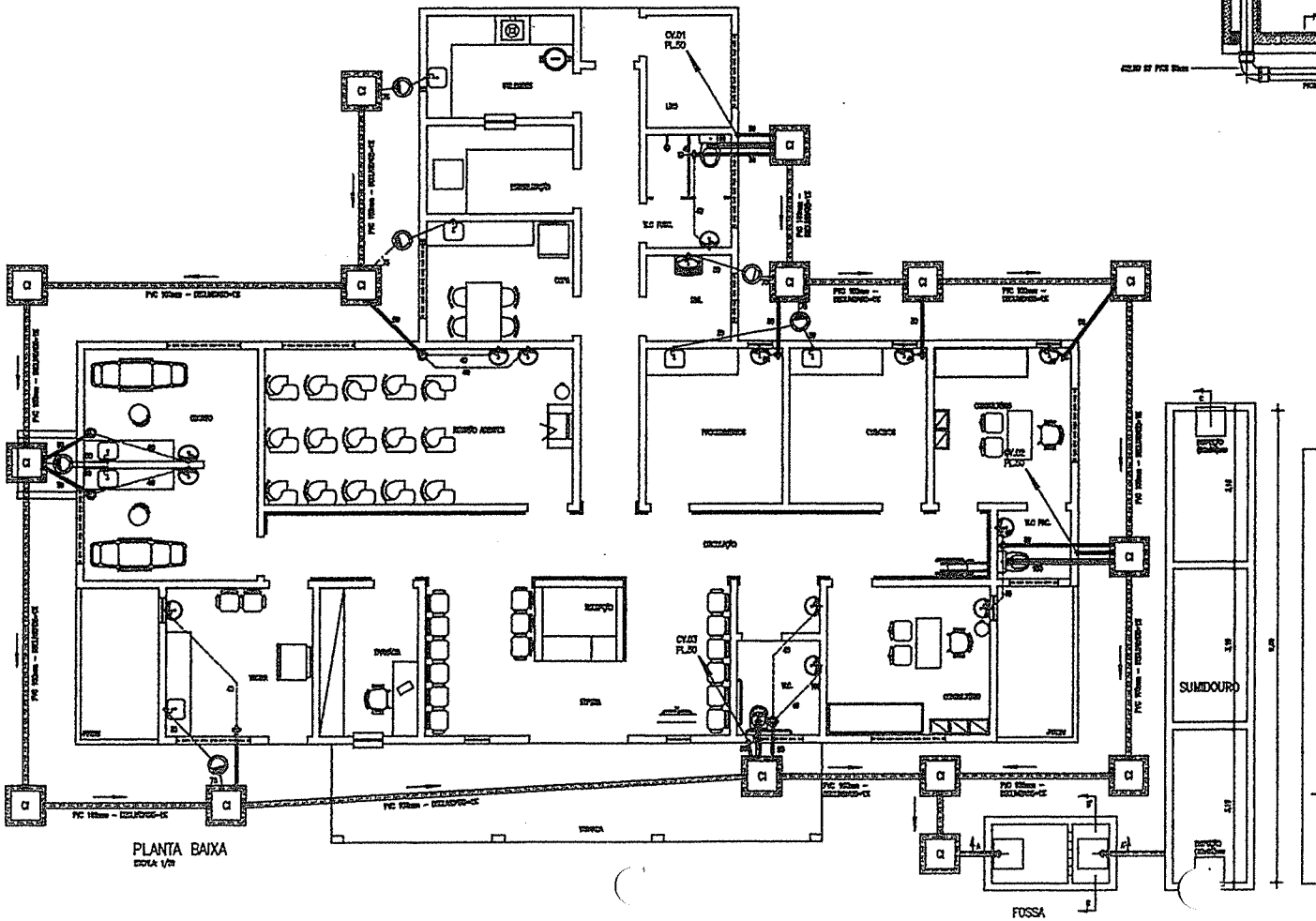
DET. DA CX. DE INSPEÇÃO



CORTE DD'



DET. LIGAÇÃO DA PIA



PLANTA BAIXA

FOSSA

LEGENDA

CI – CAIXA DE INSPEÇÃO INTERNA

CIE – CAIXA ESPUMA EXPANSIVA DE GORDURA

CIS – CAIXA ESPUMA EXPANSIVA DE SABÃO

SIFÃO DE PVC

CS – CAIXA ESPUMA COM PORTA-GRELHA CONCHA, GRELHA REDONDA DE PVC ESPUMADO

CI – CAIXA ESPUMA COM PORTA-GRELHA CONCHA, GRELHA REDONDA DE PVC ESPUMADO

RE – RALO SECO REDONDO DE PVC, GRELHA CONCHA, INOX

PVC 40mm SOLDÁVEL

PVC 50mm SOLDÁVEL

PVC 75mm SOLDÁVEL

PVC 100mm ESGOTO

PVC 60mm VENTILAÇÃO

ESGOTO

REDUÇÃO EXCÊNTRICA

ABREVIATURAS

CX. CAIXA DE SEPARAÇÃO.
CI CX. DE INSPEÇÃO.
R RALO (DE GRELHA VERTICAL).
PL PVC SOLDÁVEL.

PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

OBRA DA CASA / EDIFICAÇÃO
POSTO DE SAÚDE.

ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA;
ESCALA DA CASA DE INSPEÇÃO;
ESCALA DE CAIXA DE GORDURA
LEGENDA.

ESCALA: INDICADA | DATA: FEV/2010 | DESENHO: JOSÉ

CONTEÚDO
-
ARQUIVO
S-2010-02

PRANCHA 01

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261947640

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
328
FLS

1. Responsável Técnico

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
RNP: **0614862655**
Registro: **57463CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**
AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO
Nº: **481**
Complemento: **AVENIDA**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORQUILHA**
UF: **CE**
CEP: **62115000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORQUILHA**
UF: **CE**
CEP: **62115000**
Data de Início: **19/08/2026**
Previsão de término: **19/08/2027**
Coordenadas Geográficas: **-3.798438, -40.264474**
Finalidade: **Saúde**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FORQUILHA 20 de AGOSTO de 2026
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA
RNP: 0614862655
Data: 21/08/2026 10:11:27

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA - CPF: 797.801.303-06

DHIAN CARLOS LIMA COSTA JUNIOR:07268447302
Assinado de forma digital por DHIAN CARLOS LIMA COSTA JUNIOR:07268447302

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261947640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
329
FLS

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **20/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8219134504**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: wyAcc
Impresso em: 21/08/2026 às 10:11:27 por: , ip: 192.145.221.170

RESUMO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA FORQUILHA UM POVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA	DATA :		BDI: 22,07%	
	LOCAL:	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
			ORSE	2026/05	111[illegible]	89,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	99,71%	89,74%
			PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
230
FLS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO	R$ 3.174,34	2,35%
2	TERRAPLANAGEM E FUNDAÇÕES	R$ 2.967,20	2,20%
3	VEDAÇÕES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	R$ 3.095,14	2,29%
4	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R$ 43.252,01	32,04%
5	PISOS E PAVIMENTAÇÕES	R$ 1.189,30	0,88%
6	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R$ 16.289,96	12,07%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	R$ 6.942,10	5,14%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E GÁS	R$ 6.089,11	4,51%
9	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	R$ 7.616,84	5,64%
10	OBRAS EXTERNAS E URBANIZAÇÃO	R$ 746,02	0,55%
11	SERVIÇOS FINAIS E COMISSIONAMENTO	R$ 8.305,67	6,15%
12	EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 35.335,65	26,17%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 24.410,59	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 110.592,75	
	VALOR TOTAL:	R$ 135.003,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA
LOCAL:	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

DATA : BDI : 22,07%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/05	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO							R$ 2.600,46	R$ 3.174,34
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R$ 183,41	R$ 223,89	R$ 1.100,46	R$ 1.343,34
1.2	COT_SOLAR	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO		M2	100,00	R$ 15,00	R$ 18,31	R$ 1.500,00	R$ 1.831,00
2	TERRAPLANAGEM E FUNDAÇÕES							R$ 2.430,80	R$ 2.967,20
2.1	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	SINAPI	M3	20,00	R$ 81,97	R$ 100,06	R$ 1.639,40	R$ 2.001,20
2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	20,00	R$ 28,37	R$ 34,63	R$ 567,40	R$ 692,60
2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	20,00	R$ 11,20	R$ 13,67	R$ 224,00	R$ 273,40
3	VEDAÇÕES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS							R$ 2.535,55	R$ 3.095,14
3.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	4,20	R$ 16,70	R$ 20,39	R$ 70,14	R$ 85,64
3.2	00034713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	4,20	R$ 469,25	R$ 572,81	R$ 1.970,85	R$ 2.405,80
3.3	00043605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE "38 X 38" MM PARA PORTA DE CORRER	SINAPI	M	5,00	R$ 48,13	R$ 58,75	R$ 240,65	R$ 293,75
3.4	00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	SINAPI	UN	1,00	R$ 61,34	R$ 74,88	R$ 61,34	R$ 74,88
3.5	00003103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	UN	1,00	R$ 47,36	R$ 57,81	R$ 47,36	R$ 57,81
3.6	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 145,21	R$ 177,26	R$ 145,21	R$ 177,26
4	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS							R$ 35.430,53	R$ 43.252,01
4.1	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	1.540,00	R$ 7,38	R$ 9,01	R$ 11.365,20	R$ 13.875,40
4.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	300,00	R$ 14,63	R$ 17,86	R$ 4.389,00	R$ 5.358,00
4.3	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	203,00	R$ 12,51	R$ 15,27	R$ 2.539,53	R$ 3.099,81
4.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.240,00	R$ 13,82	R$ 16,87	R$ 17.136,80	R$ 20.918,80
5	PISOS E PAVIMENTAÇÕES							R$ 974,30	R$ 1.189,30
5.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	10,00	R$ 29,23	R$ 35,68	R$ 292,30	R$ 356,80
5.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	10,00	R$ 68,20	R$ 83,25	R$ 682,00	R$ 832,50
6	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES							R$ 13.344,74	R$ 16.289,96
6.1	100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	203,00	R$ 21,29	R$ 25,99	R$ 4.321,87	R$ 5.275,97
6.2	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	203,00	R$ 17,55	R$ 21,42	R$ 3.562,65	R$ 4.348,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.3	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	203,00	R$ 19,34	R$ 23,61	R$ 3.926,02	R$ 4.792,83
6.4	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	30,00	R$ 51,14	R$ 62,43	R$ 1.534,20	R$ 1.872,90
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA**							**R$ 5.686,11**	**R$ 6.942,10**
7.1	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	40,00	R$ 11,48	R$ 14,01	R$ 459,20	R$ 560,40
7.2	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	R$ 8,52	R$ 10,40	R$ 170,40	R$ 208,00
7.3	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	30,00	R$ 13,54	R$ 16,53	R$ 406,20	R$ 495,90
7.4	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	18,00	R$ 16,98	R$ 20,73	R$ 305,64	R$ 373,14
7.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	200,00	R$ 6,91	R$ 8,44	R$ 1.382,00	R$ 1.688,00
7.6	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	60,00	R$ 9,87	R$ 12,05	R$ 592,20	R$ 723,00
7.7	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95MM, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R$ 314,31	R$ 383,68	R$ 314,31	R$ 383,68
7.8	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	5,00	R$ 24,06	R$ 29,37	R$ 120,30	R$ 146,85
7.9	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	3,00	R$ 24,06	R$ 29,37	R$ 72,18	R$ 88,11
7.10	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	UN	1,00	R$ 99,06	R$ 120,92	R$ 99,06	R$ 120,92
7.11	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	20,00	R$ 28,50	R$ 34,79	R$ 570,00	R$ 695,80
7.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R$ 31,72	R$ 38,72	R$ 444,08	R$ 542,08
7.13	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R$ 62,08	R$ 75,78	R$ 124,16	R$ 151,56
7.14	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	SINAPI	UN	10,00	R$ 27,63	R$ 33,73	R$ 276,30	R$ 337,30
7.15	C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	SEINFRA	UN	4,00	R$ 87,52	R$ 106,84	R$ 350,08	R$ 427,36
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E GÁS**							**R$ 4.988,22**	**R$ 6.089,11**
8.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R$ 238,04	R$ 290,58	R$ 1.190,20	R$ 1.452,90
8.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	R$ 256,47	R$ 313,07	R$ 256,47	R$ 313,07
8.3	C3442	CAIXA D´ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	1,00	R$ 545,73	R$ 666,17	R$ 545,73	R$ 666,17
8.4	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	SEINFRA	UN	5,00	R$ 164,52	R$ 200,83	R$ 822,60	R$ 1.004,15
8.5	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	SEINFRA	UN	5,00	R$ 138,16	R$ 168,65	R$ 690,80	R$ 843,25
8.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	R$ 13,22	R$ 16,14	R$ 39,66	R$ 48,42
8.7	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	3,00	R$ 13,06	R$ 15,94	R$ 39,18	R$ 47,82
8.8	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5CM P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	5,00	R$ 222,14	R$ 271,17	R$ 1.110,70	R$ 1.355,85
8.9	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=6M.C.A	SEINFRA	H	10,00	R$ 5,72	R$ 6,98	R$ 57,20	R$ 69,80
8.10	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	4,00	R$ 58,92	R$ 71,92	R$ 235,68	R$ 287,68
9	**CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA**							**R$ 6.239,58**	**R$ 7.616,84**
9.1	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	SEINFRA	UN	2,00	R$ 1.379,80	R$ 1.684,32	R$ 2.759,60	R$ 3.368,64
9.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	2,00	R$ 51,18	R$ 62,48	R$ 102,36	R$ 124,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 382

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
9.3	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	1,00	R$ 1.692,87	R$ 2.066,49	R$ 1.692,87	R$ 2.066,49
9.4	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	25,00	R$ 51,18	R$ 62,48	R$ 1.279,50	R$ 1.562,00
9.5	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	SINAPI	UN	25,00	R$ 16,21	R$ 19,79	R$ 405,25	R$ 494,75
10	**OBRAS EXTERNAS E URBANIZAÇÃO**							**R$ 611,16**	**R$ 746,02**
10.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	10,00	R$ 34,40	R$ 41,99	R$ 344,00	R$ 419,90
10.2	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	0,15	R$ 1.781,08	R$ 2.174,16	R$ 267,16	R$ 326,12
11	**SERVIÇOS FINAIS E COMISSIONAMENTO**							**R$ 6.804,26**	**R$ 8.305,67**
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	203,00	R$ 12,92	R$ 15,77	R$ 2.622,76	R$ 3.201,31
11.2	00042438	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E TOTEM FACHADA	SINAPI	UN	2,00	R$ 2.090,75	R$ 2.552,18	R$ 4.181,50	R$ 5.104,36
12	**EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA SAÚDE**							**R$ 28.947,04**	**R$ 35.335,65**
12.1	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 2.319,63	R$ 2.831,57	R$ 2.319,63	R$ 2.831,57
12.2	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 1.979,39	R$ 2.416,24	R$ 1.979,39	R$ 2.416,24
12.3	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 6.491,34	R$ 7.923,98	R$ 6.491,34	R$ 7.923,98
12.4	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 4.111,28	R$ 5.018,64	R$ 4.111,28	R$ 5.018,64
12.5	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 5.248,75	R$ 6.407,15	R$ 5.248,75	R$ 6.407,15
12.6	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 6.164,55	R$ 7.525,07	R$ 6.164,55	R$ 7.525,07
12.7	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 2.632,10	R$ 3.213,00	R$ 2.632,10	R$ 3.213,00
								VALOR BDI TOTAL:	**R$ 24.410,59**
								VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 110.592,75**
								VALOR TOTAL:	**R$ 135.003,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

PREFEITURA FORQUILHA

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA
LOCAL:	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

DATA : BDI : 22,07%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/05	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)					PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO**											**R$ 3.174,34**
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R$ 36,91	R$ 146,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,48	R$ 223,89	R$ 1.343,34
1.2	COT_SOLAR	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO		M2	100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 3,31	R$ 18,31	R$ 1.831,00
2	**TERRAPLANAGEM E FUNDAÇÕES**											**R$ 2.967,20**
2.1	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	SINAPI	M3	20,00	R$ 51,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,65	R$ 18,09	R$ 100,06	R$ 2.001,20
2.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	20,00	R$ 19,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,21	R$ 6,26	R$ 34,63	R$ 692,60
2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	20,00	R$ 0,00	R$ 11,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,47	R$ 13,67	R$ 273,40
3	**VEDAÇÕES, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS**											**R$ 3.095,14**
3.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	4,20	R$ 16,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,69	R$ 20,39	R$ 85,64
3.2	00034713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	4,20	R$ 0,00	R$ 469,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103,56	R$ 572,81	R$ 2.405,80
3.3	00043605	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	SINAPI	M	5,00	R$ 0,00	R$ 48,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,62	R$ 58,75	R$ 293,75
3.4	00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	SINAPI	UN	1,00	R$ 0,00	R$ 61,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,54	R$ 74,88	R$ 74,88
3.5	00003103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SINAPI	UN	1,00	R$ 0,00	R$ 47,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,45	R$ 57,81	R$ 57,81
3.6	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 86,52	R$ 58,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32,05	R$ 177,26	R$ 177,26
4	**REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**											**R$ 43.252,01**
4.1	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	1.540,00	R$ 7,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,63	R$ 9,01	R$ 13.875,40
4.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	300,00	R$ 3,93	R$ 8,61	R$ 0,00	R$ 2,09	R$ 3,23	R$ 17,86	R$ 5.358,00
4.3	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	203,00	R$ 5,79	R$ 3,64	R$ 0,00	R$ 3,08	R$ 2,76	R$ 15,27	R$ 3.099,81
4.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.240,00	R$ 4,16	R$ 7,45	R$ 0,00	R$ 2,21	R$ 3,05	R$ [illegible]	R$ 20.9[illegible],80
5	**PISOS E PAVIMENTAÇÕES**											R$ 1.189,[illegible]
5.1	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE CONTRAPISO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	10,00	R$ 29,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,45	R$ 35,68	R$ 356,80

PREFEITURA DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)					PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
5.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	10,00	R$ 12,14	R$ 50,38	R$ 0,00	R$ 5,68	R$ 15,05	R$ 83,25	R$ 832,50
6	**COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES**											**R$ 16.289,96**
6.1	100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	203,00	R$ 9,52	R$ 7,49	R$ 0,00	R$ 4,28	R$ 4,70	R$ 25,99	R$ 5.275,97
6.2	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	203,00	R$ 6,73	R$ 7,57	R$ 0,02	R$ 3,23	R$ 3,87	R$ 21,42	R$ 4.348,26
6.3	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	203,00	R$ 8,34	R$ 6,73	R$ 0,00	R$ 4,27	R$ 4,27	R$ 23,61	R$ 4.792,83
6.4	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	30,00	R$ 46,88	R$ 4,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,29	R$ 62,43	R$ 1.872,90
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA**											**R$ 6.942,10**
7.1	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	40,00	R$ 4,45	R$ 4,85	R$ 0,00	R$ 2,18	R$ 2,53	R$ 14,01	R$ 560,40
7.2	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	R$ 5,13	R$ 0,89	R$ 0,00	R$ 2,50	R$ 1,88	R$ 10,40	R$ 208,00
7.3	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	30,00	R$ 7,72	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 3,76	R$ 2,99	R$ 16,53	R$ 495,90
7.4	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	18,00	R$ 8,32	R$ 4,61	R$ 0,00	R$ 4,05	R$ 3,75	R$ 20,73	R$ 373,14
7.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	200,00	R$ 4,76	R$ 2,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,53	R$ 8,44	R$ 1.688,00
7.6	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	60,00	R$ 5,62	R$ 4,24	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 2,18	R$ 12,05	R$ 723,00
7.7	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95MM, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R$ 86,50	R$ 227,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69,37	R$ 383,68	R$ 383,68
7.8	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	5,00	R$ 12,98	R$ 11,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,31	R$ 29,37	R$ 146,85
7.9	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	3,00	R$ 12,98	R$ 11,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,31	R$ 29,37	R$ 88,11
7.10	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	SEINFRA	UN	1,00	R$ 38,93	R$ 60,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21,86	R$ 120,92	R$ 120,92
7.11	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	20,00	R$ 12,54	R$ 15,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,29	R$ 34,79	R$ 695,80
7.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R$ 13,49	R$ 11,67	R$ 0,00	R$ 6,56	R$ 7,00	R$ 38,72	R$ 542,08
7.13	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R$ 26,24	R$ 23,07	R$ 0,00	R$ 12,77	R$ 13,70	R$ 75,78	R$ 151,56
7.14	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	SINAPI	UN	10,00	R$ 10,46	R$ 12,38	R$ 0,00	R$ 4,79	R$ 6,10	R$ 33,73	R$ 337,30
7.15	C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	SEINFRA	UN	4,00	R$ 28,87	R$ 58,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,32	R$ 106,84	R$ 427,36
8	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E GÁS**											**R$ 6.089,11**
8.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R$ 173,88	R$ 64,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52,54	R$ [illegible]	R$ 1.452,90
8.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	R$ 173,88	R$ 82,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,60	R$ 313,07	R$ 313,07
8.3	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	1,00	R$ 12,92	R$ 532,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,44	R$ 666,17	R$ 666,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)					PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
8.4	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	SEINFRA	UN	5,00	R$ 27,68	R$ 136,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36,31	R$ 200,83	R$ 1.004,15
8.5	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	SEINFRA	UN	5,00	R$ 27,68	R$ 110,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,49	R$ 168,65	R$ 843,25
8.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	R$ 5,87	R$ 7,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,92	R$ 16,14	R$ 48,42
8.7	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	3,00	R$ 2,20	R$ 9,85	R$ 0,00	R$ 1,01	R$ 2,88	R$ 15,94	R$ 47,82
8.8	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5CM P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	5,00	R$ 146,60	R$ 75,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49,03	R$ 271,17	R$ 1.355,85
8.9	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=6M.C.A	SEINFRA	H	10,00	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,52	R$ 1,26	R$ 6,98	R$ 69,80
8.10	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	4,00	R$ 9,91	R$ 44,50	R$ 0,00	R$ 4,51	R$ 13,00	R$ 71,92	R$ 287,68
9	**CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA**											**R$ 7.616,84**
9.1	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	SEINFRA	UN	2,00	R$ 0,00	R$ 1.379,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304,52	R$ 1.684,32	R$ 3.368,64
9.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	2,00	R$ 12,34	R$ 38,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,30	R$ 62,48	R$ 124,96
9.3	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	1,00	R$ 83,43	R$ 71,76	R$ 1.495,47	R$ 42,21	R$ 373,62	R$ 2.066,49	R$ 2.066,49
9.4	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	25,00	R$ 12,34	R$ 38,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,30	R$ 62,48	R$ 1.562,00
9.5	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	SINAPI	UN	25,00	R$ 10,00	R$ 1,78	R$ 0,00	R$ 4,43	R$ 3,58	R$ 19,79	R$ 494,75
10	**OBRAS EXTERNAS E URBANIZAÇÃO**											**R$ 746,02**
10.1	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	10,00	R$ 10,91	R$ 10,87	R$ 7,07	R$ 5,55	R$ 7,59	R$ 41,99	R$ 419,90
10.2	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	0,15	R$ 1.781,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 393,08	R$ 2.174,16	R$ 326,12
11	**SERVIÇOS FINAIS E COMISSIONAMENTO**											**R$ 8.305,67**
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	203,00	R$ 12,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,85	R$ 15,77	R$ 3.201,31
11.2	00042438	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E TOTEM FACHADA	SINAPI	UN	2,00	R$ 0,00	R$ 2.090,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 461,43	R$ 2.552,18	R$ 5.104,36
12	**EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA SAÚDE**											**R$ 35.335,65**
12.1	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 132,55	R$ 2.125,00	R$ 1,00	R$ 61,08	R$ 511,94	R$ 2.831,57	R$ 2.831,57
12.2	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 73,06	R$ 1.871,80	R$ 0,49	R$ 34,04	R$ 436,85	R$ 2.416,24	R$ 2.416,24
12.3	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 38,70	R$ 6.434,22	R$ 0,00	R$ 18,42	R$ 1.432,64	R$ 7.923,98	R$ 7.923,98
12.4	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 84,85	R$ 3.986,28	R$ 0,49	R$ 39,66	R$ 907,36	R$ 5.018,64	R$ 5.018,64
12.5	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO	SINAPI	UN	1,00	R$ 49,69	R$ 5.175,40	R$ 0,00	R$ 23,66	R$ 1.158,40	R$ 6.407,15	R$ 6.407,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R$)					PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
		AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021										
12.6	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 94,47	R$ 6.025,10	R$ 0,00	R$ 44,98	R$ 1.360,52	R$ 7.525,07	R$ 7.525,07
12.7	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	R$ 34,76	R$ 2.580,78	R$ 0,00	R$ 16,56	R$ 580,90	R$ 3.213,00	R$ 3.213,00
											VALOR BDI TOTAL:	**24.410,59**
											VALOR ORÇAMENTO:	**110.592,75**
											VALOR TOTAL:	**135.003,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC DE INFRAESTRUTURA

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 337

3.1. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

		C	L	QTD
ACESSO PRINCIPAL	C*L	2,00000000	2,10000000	4,20
				4,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,20

3.2. 00034713 PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO) (M2)

		C	L	QTD
ACESSO PRINCIPAL	C*L	2,00000000	2,10000000	4,20
				4,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,20

4.1. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

		H	COMP	REP	QTD
PINTURA EXTERNA	H*COMP*REP	4,00000000	75,00000000	1,00000000	300,00
PINTURA INTERNA	H*COMP*REP	4,00000000	155,00000000	2,00000000	1.240,00
					1.540,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.540,00

4.2. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		H	COMP	QTD
PINTURA EXTERNA	H*COMP	4,00000000	75,00000000	300,00
				300,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 300,00

4.3. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		A	QTD
AREA LAJE	A	203,00000000	203,00
			203,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,00

4.4. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		H	COMP	REP	QTD
PINTURA INTERNA	H*COMP*REP	4,00000000	155,00000000	2,00000000	1.240,00
					1.240,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

6.1. 100393 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

		A	QTD
AREA COBERTA	A	203,00000000	203,00
			203,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
339
FLS

6.2. 100392 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

		A	QTD
AREA COBERTA	A	203,00000000	203,00
			203,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,00

6.3. 100330 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
AREA COBERTA	A	203,00000000	203,00
			203,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 203,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57463

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RUFINO DE SOUSA
LOCAL:	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

DATA :

BDI : 22,07%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/05	69,72%	
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 240

COT_SOLAR COT_SOLAR - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COT_SOLAR	COT_SOLAR - RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO		M2	1,00000000	R$ 15,00	R$ 15,00
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 15,00

VALOR:	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SEINFRAESTRUTURA
Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA/CE - D 57462